

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2024 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 241

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 430, DE 2 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.038877/2023-46, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa a plataforma tecnológica da pessoa jurídica JOEL VIAN & CIA LTDA, CNPJ nº 22.171.471/0001-03, com sede na Rua da Rima, nº 91, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-818, e os seguintes cursos realizados na modalidade de Ensino a Distância (EaD):

I - Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

II - Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

III - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

IV - Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

VI - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

VII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares;

VIII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos;

IX - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência; e

X - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º A homologação tem validade de cinco anos, a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

